

ANEXO I – TABELA DE CUSTAS E HONORÁRIOS DE MEDIAÇÃO

Esta tabela de taxas, honorários e despesas de mediação, que pode ser atualizada pela CAMERS a qualquer tempo, aplicar-se-á às mediações iniciadas a partir de sua entrada em vigor.

Valor da Causa		Taxa de Registro	Taxa de Administração	Honorários do Mediador (por hora trabalhada)
De	Até			
R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 150,00
R\$ 10.000,01	R\$ 50.000,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 250,00
R\$ 50.000,01	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00	R\$ 250,00
R\$ 100.000,01	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 450,00
R\$ 250.000,01	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 550,00
R\$ 500.000,01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00
R\$ 1.000.000,01	R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00
R\$ 10.000.000,01	R\$ 50.000.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.250,00
R\$ 50.000.000,01	-	R\$ 1.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.450,00

1. Taxa de Registro

- 1.1. A Taxa de Registro será recolhida pela parte que requereu a mediação ou rateada entre as partes quando requerida em conjunto, devendo ser paga quando da apresentação do Requerimento conforme o valor do conflito, de acordo com a tabela acima. Ela não é reembolsável, ainda que as partes não levem adiante a mediação.
- 1.2. Na hipótese de mediação solicitada pelas partes no curso de procedimento arbitral administrado pela CAMERS ou aceita por ambas as partes como recomendação de árbitro(s), as partes ficarão isentas do pagamento da taxa de registro da mediação.
- 1.3. As partes ficarão responsáveis, contudo, pelo pagamento da taxa de administração na hipótese de retomada da arbitragem, caso a mediação resulte infrutífera.

2. Taxa de Administração

A Taxa de Administração será recolhida antes da Assinatura do Termo de Mediação conforme o valor do conflito de acordo com a tabela acima. Ela não é reembolsável, ainda que as partes não levem adiante a mediação.

3. Honorários do(s) Mediador(es)

- 3.1. Exceto se acordado diversamente entre as partes e o(s) mediador(es), os Honorários do(s) mediador(es) serão calculados conforme a tabela acima.
-

Regulamento de Mediação CAMERS

- 3.2.** As partes e o(s) mediador(es) poderão acordar o pagamento de honorários em valores diferentes daqueles constantes da referida tabela, devendo igualmente realizar o recolhimento prévio dos Honorários do(s) mediador(es) antes da assinatura do Termo de Mediação na forma determinada pela CAMERS.
- 3.3.** Nas mediações cujo valor do conflito não exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), antes da assinatura do Termo de Mediação, as partes deverão depositar em conta indicada pela CAMERS o equivalente, em moeda corrente nacional, a 10 (dez) horas, sendo que o mediador receberá apenas as horas efetivamente trabalhadas. O eventual saldo remanescente, se houver, será devolvido ao final do procedimento.
- 3.4.** Nos casos em que o valor do conflito exceder R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), antes da assinatura do Termo de Mediação, as partes deverão depositar em conta indicada pela CAMERS o equivalente, em moeda corrente nacional, a 16 (dezesseis) horas. Será garantido ao mediador o recebimento mínimo de 8 (oito) horas, independente do tempo efetivamente dispendido, caso a mediação não tenha continuidade por vontade expressa de uma ou ambas as partes. O eventual saldo remanescente, se houver, será devolvido ao final do procedimento.
- 3.5.** Em qualquer hipótese, serão pagas ao mediador as horas efetivamente trabalhadas que excederem aos montantes acima ajustados caso a mediação tenha continuidade até seu regular encerramento.

4. Despesas

- 4.1** Quaisquer despesas decorrentes da solicitação de alguma providência por parte da CAMERS para dar seguimento à Mediação, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem, serviços de tradutores e custos com sessões ou reuniões fora do horário regular de funcionamento da Secretaria da CAMERS, serão devidas exclusivamente pela parte que requereu a respectiva diligência.
 - 4.2.** Caberá à parte solicitante antecipar mediante depósito o valor da despesa decorrente da providência por ele ou ela requerida.
 - 4.3.** Em caso de dúvida quanto à responsabilidade do pagamento da respectiva despesa, a CAMERS decidirá a respeito. Nesta hipótese, as partes também deverão depositar antecipadamente o valor total da despesa a ser incorrida.
 - 4.4** Em qualquer hipótese, as despesas necessárias para o regular andamento da Mediação serão devidas apenas e tão somente pelas partes, não tendo a CAMERS qualquer responsabilidade quanto ao desembolso ou adiantamento das mesmas a qualquer título.
-